



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 721, DE 11 DE JULHO DE 2019.

*"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2020, PARA O
MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2018/2021, no que diz respeito ao exercício de 2020.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008 e posteriores alterações**, ambas do STN.

Art. 4. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas a Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal* minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2020, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título *"Concurso Público, Processo Seletista, Contrato por Tempo determinado"*, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *"caput"*, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades
Públicas e Privadas**

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41. Lei Orçamentária Anual de 2020 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 45. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2020 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2020.

§ 1º. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

VII. As operações de crédito;

VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

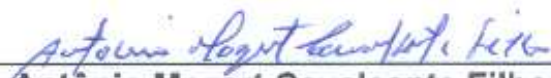
Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi (PA), aos 11 dias do mês de Julho de 2019.


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Sancionada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Julho de 2019.


Cirilo Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Manutenção do Programa voltado aos gastos vinculado ao Poder Legislativo Municipal.

Ação.....: 0006 - Capacitação de Servidores

Descrição: Capacitação de servidores do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0007 - Reform e Ampliação do Predio da Câmara Municipal

Descrição: Reform e Ampliação das dependências do prédio do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2020: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0009 - Tecnologia da Informação

Descrição: Manutenção e proteção de rede e softwares pertencentes a Câmara Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0010 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 768.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 790.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0049 - Planejamento e Gestão Orçamentária.

Descrição: Efetivar a integração estratégica dos instrumentos de planejamento, para melhor efetividade na execução de peças orçamentárias.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	10.000,00

Ação.....: 0300 - Atualização e Revisão de Legislação e Planos municipais

Descrição: Atualização e Revisão de Legislação municipal e Planos de cargos e salários.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0036 - Apoio as ações do Gabinete do Prefeito

Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	330.000,00

Ação.....: 0039 - Difusão das Ações Municipais

Descrição: Difundir o Município, visando o seu desenvolvimento, através de demonstrativos de suas potencialidades, levando em consideração o conjunto de seus componentes sociais, econômicos, culturais, educacionais e políticos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0040 - Elaboração de Projetos de interesse social e governamental

Descrição: Elaborar Projetos de interesse social e governamental.

Unidade de medida: Projetos Implantados	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.850.000,00

Ação.....: 0047 - Gestão de Projetos/Convênios e Captação de Recursos
Descrição: Promover a gestão de projetos, convênios e captação de recursos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	15.000,00

Ação.....: 0058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.650.000,00

Ação.....: 0200 - Capacitação de servidores públicos
Descrição: Capacitação continuada de servidores públicos municipais.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal
Dívida Ativa da União é o conjunto de débitos de pessoas jurídicas e físicas com órgãos públicos.

Ação.....: 0001 - Parcelamento INSS
Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao INSS.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	116.000,00

Ação.....: 0002 - Parcelamento PASEP
Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	25.000,00

Ação.....: 0003 - Contribuição PASEP
Descrição: Contribuição mensal PASEP.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	140.000,00

Ação.....: 0005 - Parcelamento Rede CELPA

Descrição: Pactuação e Parcelamento junto a Rede Celpa.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 41.400,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0042 - Administração Tributária

Descrição: Otimização e aumento na Arrecadação tributária municipal, para promoção e desenvolvimento das políticas públicas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 5.000,00

Ação.....: 0043 - Educação Fiscal

Descrição: Conscientização dos cidadãos para a função socioeconômica dos tributos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 415.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno

visa elaborar relatorios da Controladoria do Município.

Ação.....: 0129 - Manutenção das ações da Controladoria do Município

Descrição: Manutenção das ações da Controladoria do Município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0130 - Capacitação de Servidores

Descrição: Capacitação e Incentivo a servidores municipais para realização de atividades de controle interno.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 2.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0305 - Atualização cadastral de imóveis urbanos

Descrição: Atualização cadastral de imóveis urbanos, uncluindo vilas e distritos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0048 - Gestão de Tecnologia da Informação - TI

Descrição: Aprimoramento de qualidade na área de TI com suporte técnico de rede, interligando todas as secretarias.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	3.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0041 - Publicação de atos do Poder Executivo Municipal

Descrição: Cumprir as normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	4.000,00

Ação.....: 0050 - Implantação e manutenção do Diário Oficial do Município

Descrição: Implantar e manter o veículo oficial de publicações do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	8.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0301 - Implantação e manutenção de monitoramento de segurança pública
Descrição: Implantação e manutenção de monitoramento de segurança pública

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0203 - Manutenção da Sec. Min. Desp. Cult. Turismo e Lazer
Descrição: Manutenção da Sec. Min. Desp. Cult. Turismo e Lazer.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	250.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Cultura e Turismo

Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 0086 - Desenvolvimento de Atividades Culturais
Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	7.500,00

Ação.....: 0089 - Fomento à Produção Artística
Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	15.000,00

Ação.....: 0090 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares

Descrição: Realização de eventos como a Verão de Peixe-Boi, Gincana da cidade, aniversário da cidade, Reveillon entre outras.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 45.000,00

Ação.....: 0306 - Construção da Secretaria Municipal de Cultura

Descrição: Construção de espaço destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade de medida: Prédio Construído	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0307 - Realização de edital de concorrência pública

Descrição: Realização de edital de concorrência pública, para realização de eventos culturais no município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 1.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0015 - Cidadania

fazer com que o cidadão a usar, cuidar e zelar pelo ambiente público, pelo bairro e pela cidade, criando uma cultura cidadã.

Ação.....: 0084 - Fiscalização e Ordenamento dos Logradouros Públicos, Bares, Restaurantes, Equip.

Descrição: Convidar o cidadão a usar, cuidar e zelar pelo ambiente público, pelo bairro e pela cidade, criando uma cultura cidadã.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 6.000,00

Ação.....: 0085 - Revitalização e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais

Descrição: Convidar o cidadão a usar, cuidar e zelar pelo ambiente público, pelo bairro e pela cidade, criando uma cultura cidadã.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 1.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Ação.....: 0060 - Aquisição/Desapropriação de Imóvel

Descrição: Desapropriação de Imóveis de interesse do poder público municipal para realização de obras públicas.

Unidade de medida: Imóveis

Quantidade 2020: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0070 - Construção e Recuperação de Pontes

Descrição: Construção e Recuperação de Pontes, para ligação da sede do município com a zona rural.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0073 - Recuperação e construção de edificações públicas

Descrição: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Prédio Construído

Quantidade 2020: 1
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0074 - Requalificação e manutenção de logradouros públicos

Descrição: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 20.000,00

Programa: 0012 - Pavimentação Asfáltica

Pavimentação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Ação.....: 0069 - Abertura e Pavimentação de Estradas Vicinais

Descrição: Abertura e Pavimentação de Estrada Vicinais do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Estradas Abert.e Con

Quantidade 2020: 1
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do

município.

Ação.....: 0062 - Terraplanagem Urbana e Rural

Descrição: Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0064 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Prédios Públicos, visando o bem estar do servidor público, e melhor atendimento a população do município.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2020: 1
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0071 - Perfuração de Poços

Descrição: Perfuração de Poços Artesianos para atender a demanda da população.

Unidade de medida: Poços

Quantidade 2020: 3
Valor total: 15.000,00

Ação.....: 0304 - Adequação de vias e logradouros

Descrição: Adequação de vias e logradouros, para cumprimento da Lei de acessibilidade.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 6.000,00

Programa: 0009 - Limpeza Urbana

Manter o posto de cidade limpa, modernizando e ampliando o sistema de limpeza urbana e ampliando a coleta seletiva com inclusão social.

Ação.....: 0065 - Manutenção dos Serviços de limpeza pública

Descrição: Realização de coleta de lixo, para manter a cidade sempre limpa.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 0082 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Descrição: Manter o posto de cidade limpa, modernizando e ampliando o sistema de limpeza urbana e ampliando a coleta seletiva com inclusão social.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 10.000,00

Programa: 0010 - Melhoria no Sistema Abastecimento de água
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Ação.....: 0066 - Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
Descrição: Desenvolvimento e otimização do sistema de abastecimento de água do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Sistema de Água Mint Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Programa: 0012 - Pavimentação Asfáltica
Pavimentação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Ação.....: 0068 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Descrição: Pavimentação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Vias Pavimentadas Quantidade 2020: 4
Valor total: 180.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações voltadas à administração do Município.

Ação.....: 0127 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Descrição: Manutenção das Ações do FMI

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25
Valor total: 5.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0013 - Habitação Urbana e Rural
Implementação do programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.

Ação.....: 0125 - Desapropriação/Aquisição de Imóvel
Descrição: Desapropriação/Aquisição de imóveis para construção de casas populares do programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0126 -	Elaboração de projetos de habitação
Descrição:	Elaboração de Projetos para implementação do programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.
Unidade de medida:	Projetos Implantados
Quantidade 2020:	1
Valor total:	5.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Melhoria no Sistema Abastecimento de água
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Ação.....: 0324 -	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição:	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Unidade de medida:	%
Quantidade 2020:	25
Valor total:	125.000,00

Programa: 0011 - Saneamento Básico
Implantação de módulos sanitários domiciliares.

Ação.....: 0067 -	Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MDS
Descrição:	Implantação de módulos sanitários domiciliares.
Unidade de medida:	%
Quantidade 2020:	30
Valor total:	300.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações voltadas à administração do Município.

Ação.....: 0132 -	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Unidade de medida:	%
Quantidade 2020:	25
Valor total:	20.000,00

Ação.....: 0196 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	20.000,00

Ação.....: 0197 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental
Desenvolvimento na gestão Ambiental.

Ação.....: 0198 - Desenvolvimento de campanha de conscientização ambiental
Descrição: Ampliar os programas habitacionais, produzindo novas unidades e promovendo melhorias na qualidade das habitações de interesse social.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	3.500,00

Ação.....: 0199 - Desenvolvimento das ações de fiscalização da ocupação de áreas públicas
Descrição: Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	7.000,00

Ação.....: 0205 - Arborização e jardinagem de espaços públicos
Descrição: Arborizar e jardinar espaços públicos, visando o bem estar ambiental e da população.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	2.000,00

Ação.....: 0211 - Combate e Proteção de áreas ameaçadas de degradação
Descrição: Combate e Proteção de áreas ameaçadas de degradação

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0309 - Educação Ambiental

Descrição: Desenvolvimento de ação voltada a Educação Ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 4.500,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental

Desenvolvimento na gestão Ambiental.

Ação.....: 0079 - Modernização do sistema de licenciamento e fiscalização ambiental

Descrição: Desenvolver e implementar as políticas ambientais, integrando e articulando as ações públicas para promoção de melhorias na qualidade de vida.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 3.500,00

Ação.....: 0308 - Implantação e manutenção do Cadastro Ambiental Rural - CAR

Descrição: Implantação e manutenção do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 6.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental

Desenvolvimento na gestão Ambiental.

Ação.....: 0208 - Recuperação de Nascentes

Descrição: Recuperação de Nascentes de Rios.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0209 - Revitalização da Bacia do Rio Peixe-Boi e suas matas ciliares

Descrição: Revitalização do Rio Peixe-Boi.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 5.000,00

Ação.....: 0210 - Incentivo à Recuperação de áreas de preservação permanente

Descrição:	Incentivo à Recuperação de áreas de preservação permanente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	500,00
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .			
Ação.....:	0051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	433.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento			
Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agricultura.			
Ação.....:	0052 - Manutenção do Mercado Municipal		
Descrição:	manutenção do mercado municipal, para melhor comercialização da produção rural.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	10.000,00
Ação.....:	0111 - Implantação e manutenção de feiras livres		
Descrição:	Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	1.500,00
Ação.....:	0113 - Reestruturar e ampliar viveiro de produção de mudas da Secretaria		
Descrição:	Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0115 - Implantar armazém para depósito da produção dos agricultores familiares

Ação.....: 0123 - Fomentar a produção de árvores frutíferas nativas
 Descrição: Fomentar a produção de frutíferas e essências florestais nativas para o

atendimento de projetos de recuperação, enriquecimento ou repovoamento de áreas degradadas anteriormente povoadas por estas espécies.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.000,00

Ação.....: 0124 - Implantar viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas e florestais
Descrição: Fomentar a produção de frutíferas e essências florestais nativas para o atendimento de projetos de recuperação, enriquecimento ou repovoamento de áreas degradadas anteriormente povoadas por estas espécies.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	5.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento
Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agricultura.

Ação.....: 0055 - Construção de Casas de Farinha
Descrição: Contrução de casas de farinha nas comunidades rurais.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	20.000,00

Ação.....: 0056 - Fomento da Produção Agropecuária
Descrição: Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agropecuária.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0057 - Fortalecimento e Apoio ao Agricultor Familiar
Descrição: Incentivar e desenvolver produção da Agricultura Familiar.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	12.000,00

Ação.....: 0311 - Incentivo a melhoria do solo
Descrição: Incentivo a melhoria do solo, com aplicação de calcário e adubos para a correção da acidez.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.500,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0014 - Serviços de Iluminação Pública

Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.

Ação.....: 0078 - Manutenção dos serviços de iluminação pública

Descrição: Manutenção dos serviços de iluminação pública.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 25,00

Ação.....: 0081 - Modernização da Iluminação de Vias e Praças

Descrição: Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 12.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Cultura e Turismo

Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 0091 - Desenvolvimento de Segmentos Turísticos Potenciais

Descrição: Consolidar e ampliar a atividade turística no município, como fator de desenvolvimento econômico gerador de emprego, de melhoria na distribuição da renda.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 5.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0017 - Desporto e Lazer

Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão Peixeboiense.

Ação.....: 0088 - Construção e Revitalização de Quadra de esportes
 Descrição: Construção e Revitalização de Quadras, para desenvolvimento do Desporto Comunitário.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	35.000,00

Ação.....: 0093 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades
Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão peixeboiense.

Unidade de medida: Equipamento	Quantidade 2020:	3
	Valor total:	15.000,00

Ação.....: 0094 - Promoção e atração de Eventos Esportivos
 Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão Peixeboiense.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Ação.....: 0059 - Construção e requalificação de espaços urbanos e praças públicas
Descrição: Construção e revitalização de praças públicas para realização de atividades de desporto e lazer.

Unidade de medida: Praça(s) construídas	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	100.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0046 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais

Descrição:	Encargos com demandas judiciais.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	30.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 9999 - Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia			
Ação.....: 0131 - Reserva de Contingência			
Descrição:	Constituição de Reserva de Contingência.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	205.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 7.076.125,00			
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Educação			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal Dívida Ativa da União é o conjunto de débitos de pessoas jurídicas e físicas com órgãos públicos.			
Ação.....: 0004 - Parcelamento ICEPREV			
Descrição:	Pactuação e Pagamento do parcelamento junto ao ICEPREV.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	170.000,00
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 032 - Controle Externo			
Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação			

Mnter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 0019 - Manutenção dos Conselhos CAE e Educação

Descrição: Mnter, promover e disponibilizar condições para os conselhos realizarem seu diversos trabalhos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	10.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0002 - Merenda Escolar

Distribuição de Merenda Escolar de qualidade as alunos da rede pública de ensino.

Ação.....: 0011 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/ Ensino Fundamental

Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	105.000,00

Ação.....: 0012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/ CRECHE

Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino Infantil do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	26.000,00

Ação.....: 0013 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/ EJA

Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos do EJA do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	15.500,00

Ação.....: 0015 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/ Pre-Escola

Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino Infantil - Pré-Escola do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	26.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares

visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

Ação.....: 0027 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas Ensino Fundamental - FNDE
Descrição: Contrução, Adequação e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino fundamental do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.

Unidade de medida: Escola(s) Adequada(s)	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	200.000,00

Programa: 0005 - Aparentamento de Unidades Escolares
Aquisição de Equipamentos e Mbiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 0029 - Aparentamento de escolas do Ensino Fundamental - FNDE
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mbiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1º ao 9º ano.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	60.000,00

Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica
Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Ação.....: 0035 - Execução dos Programas do FNDE
Descrição: Manutenção da Educação Básica do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	175.000,00

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação
Mnter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 0017 - Gestão e Qualificação de Pessoal
Descrição: Qualificação de Servidores da Educação.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	10.000,00

Ação.....: 0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Mnter o funcionamento da SEMEC.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	410.000,00

Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar

Mnter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.

Ação.....: 0024 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Descrição: Atender aos alunos da rede de educação básica.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	67.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0002 - Merenda Escolar

Distribuição de Merenda Escolar de qualidade as alunos da rede pública de ensino.

Ação.....: 0313 - Manutenção do Program de Alimentação Escolar - PNAE/ Ensino Médio

Descrição: Manutenção do Program de Alimentação Escolar - PNAE/ Ensino Médio.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	32.500,00

Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar

Mnter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.

Ação.....: 0022 - Convenio Transporte Escolar - SEDUC

Descrição: Atendimento dos Alunos do ensino médio.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	60.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação

Mnter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 0319 - Concessão de ajuda financeira a estudantes

Descrição: Concessão de ajuda financeira a estudantes universitário do município de Peixe-Boi, que estudam em municípios vizinhos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	30.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Aparentamento de Unidades Escolares

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 0031 - Aquecimento de escolas do Ensino Infantil - FNDE

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 25.000,00

Programa: 0031 - Educação Infantil

Visa atender crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola

Ação.....: 0212 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

Descrição: Atendimento de Alunos do Ensino Infantil.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 48.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação

Manter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 0320 - Construção do Prédio da SEMEC

Descrição: Construção do prédio destinado ao funcionamento da SEMEC.

Unidade de medida: Prédio Construído

Quantidade 2020: 1

Valor total: 80.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.550.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde

Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.

Ação.....: 0100 - Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde - CMS
 Descrição: Promover instrumento de Gestão do Sistema de Saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 10.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde

Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.

Ação.....: 0101 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25
Valor total: 1.560.000,00

Ação.....: 0213 - Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos
Descrição: Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos, destinados ao atendimento da população.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0215 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos
 Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0216 - Construção/Ampliação do Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Construir e/ou ampliar o Prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando melhor atender a população de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Prédio Construído	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	63.525,00

Ação.....: 0217 - Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos

Descrição:	Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	30.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde			
Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.			
Ação.....: 0218 - Qualificação de Recursos Humanos			
Descrição:	Ações para valorização dos trabalhadores de saúde.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	15.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			
visa melhorar os serviços publicos de saude.			
Ação.....: 0095 - Construção Unidade Básica de Saúde			
Descrição:	Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.		
Unidade de medida:	Unidade de saúde	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	100.000,00
Ação.....: 0096 - Reformar Unidades Básicas de Saúde - UBS			
Descrição:	Reforma das Unidades Básicas da Saúde do Ananím Coréia, Tauarizinho e Pedras.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	60.000,00
Ação.....: 0097 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição:	Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	50.000,00
Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde			
Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.			
Ação.....: 0098 - Implantação e Manutenção dos serviços de Ouvidoria do SUS Municipal			

Descrição: Promover instrumento de Gestão do Sistema de Saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 1.000,00

Program: 0021 - Gestão da Atenção Básica

conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

Ação.....: 0103 - Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF

Descrição: Prover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 650.000,00

Ação.....: 0219 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Descrição: Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 430.000,00

Ação.....: 0220 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 180.000,00

Ação.....: 0221 - Manutenção dos Serviços do Program Saúde na Escola - PSE

Descrição: Manutenção dos Serviços do Program Saúde na Escola - PSE.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0222 - Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Descrição: Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 0223 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN

Descrição:	Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0224 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Criança	
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Criança.	
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 5.000,00

Ação.....: 0225 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Adolescente	
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Adolescente.	
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 5.000,00

Ação.....: 0226 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Mulher	
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Mulher.	
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 5.000,00

Ação.....: 0227 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Homem	
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Homem	
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 5.000,00

Ação.....: 0228 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Idoso	
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Idoso.	
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 10.000,00

Ação.....: 0229 - Realização e Controle de ações ao Tabagista	
Descrição: Realização e Controle de ações ao Tabagista.	
Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25
	Valor total: 4.000,00

Ação.....: 0230 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)
Descrição: Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Programa: 0025 - Gestão da Assistência Farmacêutica

Engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

Ação.....: 0110 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS municipal.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	102.000,00

Ação.....: 0249 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	2.000,00

Ação.....: 0250 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.000,00

Ação.....: 0252 - Elaboração de Padrão de Medicamento Básicos
Descrição: Elaboração de Padrão de Medicamento Básicos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	1.800,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
visa melhorar os serviços públicos de saúde.

Ação.....: 0253 - Reform e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado
Descrição: Reform e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	50
	Valor total:	25.000,00

Ação.....: 0242 - Regulação de pacientes referenciados para os serviços de saúde especializados

Descrição: Regulação de pacientes referenciados para os serviços de saúde especializados.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0247 - Auditoria dos Serviços Ambulatoriais e Atenção Especializada
Descrição: Auditoria dos Serviços Ambulatoriais e Atenção Especializada.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 0248 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)
Descrição: Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	3.000,00

Ação.....: 0350 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
Descrição: Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	185.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.

Ação.....: 0105 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária
Descrição: Promover ações na área de vigilância sanitária e ações de prevenção e controle.

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25
	Valor total:	30.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.

Ação.....: 0106 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Descrição: Promover ações na área de vigilância Epidemiológica e ações de prevenção e controle.

	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25	Valor total: 200.000,00
Ação.....: 0107 - Promoção das Ações de Vigilância Ambiental			
Descrição:	Promover ações na área de vigilância Ambiental e ações de prevenção e controle.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25	Valor total: 10.000,00
Ação.....: 0108 - Realização de Campanhas de Vacinação Humana.			
Descrição:	Promover ações de Imunização Humana e ações de prevenção e controle.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25	Valor total: 6.000,00
Ação.....: 0109 - Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS			
Descrição:	Promover ações de prevenção e controle das DST/AIDS.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25	Valor total: 1.800,00
Ação.....: 0231 - Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses			
Descrição:	Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25	Valor total: 3.000,00
Ação.....: 0232 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25	Valor total: 10.000,00
Ação.....: 0233 - Implantação e Manutenção de Serviços da Saúde do Trabalhador			
Descrição:	Implantação e Manutenção de Serviços da Saúde do Trabalhador.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 25	Valor total: 5.000,00
Ação.....: 0234 - Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA			

Descrição:	Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	5.000,00
Ação.....: 0235 - Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal			
Descrição:	Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	5.000,00
Ação.....: 0236 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)			
Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	2.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2020	4.022.625,00
Órgão: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0082 - Controle Social			
Visa elaborar política de inclusão do município.			
Ação.....: 0183 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	1.000,00
Ação.....: 0184 - Capacitação Continuada para Conselheiros Governamentais e Não Governamentais			
Descrição:	Capacitação Continuada para Conselheiros Governamentais e Não Governamentais		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	1.000,00
Ação.....: 0186 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social			

Descrição:	Realização da Conferencia Municipal de Assistencia Social		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25	
	Valor total:	1.000,00	
Ação.....: 0187 - Apoio a Comites Municipais			
Descrição:	Apoio a Comites Municipais		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25	
	Valor total:	1.000,00	
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente			
Visa elaboração de politica assistencial de crianças e adolescente.			
Ação.....: 0255 - Mnutenção dos serviços do FMCA			
Descrição:	Mnutenção dos serviços do FMCA		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25	
	Valor total:	25.000,00	
Programa: 0137 - Gestão e Mdernização, Planejamento e Monitoramento do FMAS			
Mrdenição dos programas Voltada Assistencia Social.			
Ação.....: 0185 - Mnutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS			
Descrição:	Mnutenção dos Serviços Administrativos		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25	
	Valor total:	458.000,00	
Ação.....: 0190 - Mnutenção e reform dos Predios da Assistencia Social			
Descrição:	Mnutenção e reform dos Predios da Assistencia Social		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25	
	Valor total:	15.000,00	
Ação.....: 0191 - Aquisição de Equipamentos e Mbiliarios			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Mbiliarios		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25	
	Valor total:	32.000,00	
Ação.....: 0192 - Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programs Sociais			
Descrição:	Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programs Sociais		
Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	25	
	Valor total:	10.000,00	

Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou

por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 0156 - Program Criança Feliz

Descrição: Prevenção de situações de risco das Crianças.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 62.200,00

Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Ação.....: 0171 - Manutenção das Atividades Socioeducativas

Descrição: Manutenção das Atividades Socioeducativas , para o Atendimento de Pessoas e Famílias em situação de risco.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Visa elaboração de política assistencial de crianças e adolescente.

Ação.....: 0175 - Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Descrição: Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 500,00

Ação.....: 0176 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0178 - Manutenção do Conselho Tutelar

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 125.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 0152 - Manutenção do Piso Basico Fixo

Descrição: Manutenção do Piso Basico Fixo

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 74.500,00

Ação.....: 0153 - Manutenção do Piso Basico Variavel

Descrição: Manutenção do Piso Basico Variavel

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 12.000,00

Ação.....: 0154 - Manutenção do Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo - SCFV

Descrição: Prevenir situações de risco através de fortalecimento de vínculos conforme tipificação dos serviços.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 125.000,00

Ação.....: 0158 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS

Descrição: Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 63.000,00

Ação.....: 0159 - Manutenção do Cadastro Unico - CADUNICO

Descrição: Manutenção do cadastro unico da população municipal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0162 - Apoio a Entidades Cívis Organizadas

Descrição: Apoio a Entidades Cívis Organizadas

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0163 - Atendimento aos Benefícios Eventuais

Descrição: Atendimento aos Benefícios Eventuais

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 35.000,00

Ação.....: 0165 - Capacitação Continuada para Serv. Equi. Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern
Descrição: Capacitação Continuada para Serv. Equi. Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0166 - Qualificação Prof. das Famíl. Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab.
Descrição: Qualificação Prof. das Famíl. Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Ação.....: 0155 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade
Descrição: Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 12.000,00

Ação.....: 0170 - Articulação com Rede de Serviços
Descrição: Articulação com Rede de Serviços

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 500,00

Ação.....: 0172 - Manutenção do Programa Família Acolhedora
Descrição: Manutenção do Programa Família Acolhedora

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 1.000,00

Ação.....: 0173 - Atenção as Situações de Violência
Descrição: Atenção as Situações de Violência

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 500,00

Ação.....: 0323 - Implantação e manutenção de ações culturais e esportivas

Descrição: Implantação e manutenção de ações culturais e esportivas, para inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 1.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.132.200,00

Órgão: 06 - Fundeb

Função: 12 - Educação

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0032 - Ensino Fundamental
Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.

Ação.....: 0260 - Manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB
Descrição: Ações de apoio e promoção as atividades do Conselho do FUNDEB.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 5.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica
Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Ação.....: 0262 - Qualificação de Servidores
Descrição: Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0003 - Construção e Revitalização de Quadras Escolares
Ampliação, Reforma e Revitalização de Quadras, visa o bem estar dos alunos da rede pública de ensino.

Ação.....: 0034 - Construção e Recuperação de Quadras em Escolas - FUNDEB

Descrição: Promover a prática de atividades esportivas nas escolas municipais.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2020: 1
Valor total: 40.000,00

Programa: 0005 - Aparentamento de Unidades Escolares
Aquisição de Equipamentos e Móbiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 0030 - Aparentamento de escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Móbiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1º ao 9º ano.

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25
Valor total: 50.000,00

Programa: 0032 - Ensino Fundamental
Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.

Ação.....: 0258 - Manutenção das atividades de apoio - Fundamental

Descrição: Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25
Valor total: 2.250.000,00

Ação.....: 0259 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Fundamental

Descrição: Ação de valorização e remuneração de docentes do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25
Valor total: 4.545.000,00

Ação.....: 0261 - Formação Continuada de Docentes

Descrição: Formação e especialização do corpo docente da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: % Quantidade 2020: 25
Valor total: 6.000,00

Ação.....: 0314 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis

Descrição: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção de escolas do ensino fundamental.

Unidade de medida: Imóveis Quantidade 2020: 1
Valor total: 10.000,00

Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar

Mnter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.

Ação.....: 0021 - Aquisição de Ônibus Escolar - FUNDEB

Descrição: Aquisição de Ônibus Escolares, destinados ao Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1

Valor total: 80.000,00

Ação.....: 0023 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Descrição: Mnter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 365.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Aquecimento de Unidades Escolares

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 0032 - Aquecimento de escolas do Ensino Infantil - FUNDEB

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 20.000,00

Programa: 0031 - Educação Infantil

Visa atender crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola

Ação.....: 0256 - Manutenção das atividades de apoio - Infantil

Descrição: Manutenção da Educação Infantil.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 57.000,00

Ação.....: 0257 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Infantil

Descrição: Ação de valorização e remuneração de docentes da Educação Infantil.

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 25

Valor total: 215.000,00

Ação.....: 0263 - Formação Continuada de Docentes

Descrição:	Formação e especialização do corpo docente das séries iniciais de ensino do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2020:	25
		Valor total:	5.000,00
Ação.....:	0315 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis		
Descrição:	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção de escolas do ensino infantil.		
Unidade de medida:	Imóveis	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	7.688.000,00	
TOTAL GERAL.....	Valor 2020	22.258.950,00	